

PUBLICADO

Fl. de 12/179
em 22/12/79
Divisão de Expediente

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 511

Sumula: autoriza abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes /
Créditos Suplementares em dotações do orçamento vigente: -

0200 - GOVERNO MUNICIPAL		
0210 - Gabinete do Prefeito		
3.1.4. - Encargos Diversos	Cr\$ 150.000,00	
0500 - DEFESA E SEGURANÇA		
0530 - Defesa Contra Sinistros		
3.1.4. - Encargos Diversos	Cr\$ 50.000,00	
0700 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
0710 - Serviço Rodoviário Municipal		
3.1.2. - Material de Consumo	Cr\$700.000,00	
3.1.3. - Serv.de Terceiros	Cr\$150.000,00	Cr\$850.000,00
0730 - Comunicações		
3.1.4. - Encargos Diversos	Cr\$220.000,00	Cr\$1.070.000,00
0800 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0820 - Divisão do Ensino Primário		
3.1.2. - Material de Consumo	Cr\$ 25.000,00	
3.1.3. - Serv.de Terceiros	Cr\$ 10.000,00	Cr\$ 35.000,00
1100 - SERVIÇOS URBANOS		
1120 - Limpeza Pública		
3.1.2. - Material de Consumo	Cr\$ 35.000,00	
1140 - Vias Urbanas		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr\$1.000.000,00	Cr\$1.035.000,00
Soma		Cr\$2.340.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução do Artigo anterior,
fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes im-
portâncias em dotações do orçamento vigente:

0800 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0820 - Divisão do Ensino Primário		
4.1.4. - Material Permanente	Cr\$ 100.000,00	
1100 - SERVIÇOS URBANOS		
1110 - Administração Geral		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr\$ 100.000,00	
1120 - Limpeza Pública		
4.2.1. - Aquisição de Imóveis	Cr\$ 100.000,00	
1130 - Iluminação Pública		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr\$ 400.000,00	
1140 - Vias Urbanas		
4.1.3. - Equipamentos e Instalações	Cr\$1.400.000,00	
1150 - Praças, Parques e Jardins		
4.1.1. - Obras Públicas	Cr\$ 240.000,00	Cr\$2.240.000,00

Prefeitura Municipal de Irati

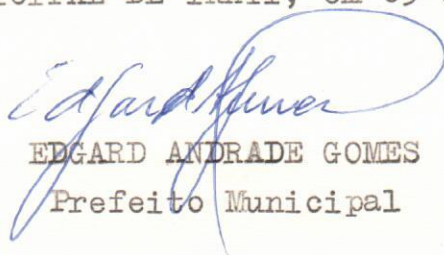


ESTADO DO PARANÁ

-2- Continuação da Lei nº 511

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 1979.


EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal